



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 836, de 20 de maio de 1996.

Fixa o número de vagas a serem preenchidas na Câmara Municipal de nova Belém.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Em consonância com o teor do Art.7º da Resolução nº. 19.509/TSE, de 18/04/96, fica fixado o número de 09 (nove) vagas a serem preenchidas na Câmara Municipal de nova Belém – MG.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 20 dias do mês de maio de 1996, 53º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração